



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CAMPUS GV

OFÍCIO/SEI Nº 139/2025/CAMPUSGV-DEP-EDUCAÇÃO-FÍSICA

Governador Valadares, 11 de dezembro de 2025.

Comissão eleitoral para consulta à comunidade acadêmica do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do curso.

De: Comissão Eleitoral.

A/C: Comunidade Acadêmica do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares

Assunto: Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador de curso para o triênio 2026-2029.

A Comissão Eleitoral vem, por meio deste, comunicar a abertura do processo eleitoral para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

O processo terá início no dia 12 de dezembro de 2025 e fim no dia 21 de janeiro de 2026 (divulgação do resultado final).

As normas reguladoras do processo eleitoral seguem em anexo.

Comissão Eleitoral

Pedro Henrique Berbert de Carvalho (docente)

Josias Rodrigues da Silva (técnico-administrativo em educação)

Sadrak Micael Santos Nogueira (discente)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NORMAS REGULAMENTADORAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares para o triênio 2026-2029.

CAPÍTULO I
Da Eleição

Art. 2º - A eleição para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares para o triênio 2026-2029, realizar-se-á a partir do dia 12/12/2025 até o dia 21/01/2026, de acordo com o Regimento Geral da UFJF e com esse Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Único - O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto, proporcional e direto dos docentes, técnico-administrativos e discentes do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares, em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o Regimento Geral da UFJF.

CAPÍTULO II **Dos Eleitores**

Art. 3º - São eleitores:

§ 1º - Os alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares;

§ 2º - Os professores efetivos da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares, lotados no Departamento de Educação Física;

§ 3º - Os professores efetivos de demais departamentos da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares que ministrem aulas no Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares no semestre letivo em que ocorre a eleição;

§ 4º - Os funcionários técnico-administrativos da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares, lotados no Departamento de Educação Física.

Art. 4º - O Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares tem o prazo de até três dias antes do dia da votação para entregar à Comissão Eleitoral a relação completa de seus docentes, técnico-administrativos e discentes aptos a exercerem o direito do voto.

CAPÍTULO III **Dos Candidatos**

Art. 5º - Serão considerados elegíveis todos os que se inscreverem mediante requerimento padrão (anexo), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral dentro do prazo previsto e de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento.

Parágrafo único - Poderão se candidatar professores (as) efetivos (as) da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares lotados no Departamento de Educação Física.

CAPÍTULO IV **Da Inscrição De Chapas**

Art. 6º - A inscrição será feita pela formação de uma chapa constituída de um candidato a Coordenador e de outro a Vice-Coordenador, vinculados entre si.

§ 1º - As chapas deverão registrar sua inscrição no período do dia 12 de dezembro de 2025 ao dia 07 de janeiro de 2026; juntamente à Comissão Eleitoral, via e-mail da secretaria do curso (secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.br) mediante requerimento padrão (anexo), apresentando a seguinte documentação:

I - Requerimento devidamente preenchido;

II - Comprovação de lotação no Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

§ 2º - As chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, em reunião virtual, no primeiro dia útil seguinte ao período de inscrição e, terão suas composições divulgadas, imediatamente, após a reunião.

Parágrafo único - A chapa receberá um número de identificação ao ser registrada, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 7º - O ato de registro da chapa implica no compromisso de seus integrantes de acatar este Regulamento e demais normas que venham ser elaboradas pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º - A propaganda eleitoral é livre, devendo ser realizada dentro das diretrizes do Regimento da UFJF e este Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO V **Da Coordenação Do Processo Eleitoral**

Seção I **Da Comissão Eleitoral**

Art. 9º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por:

I - Um docente do Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares. Este será o presidente da comissão.

II - Um representante discente com matrícula ativa no Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

III- Um técnico-administrativo lotado no Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

§ 1º - É vedada a participação de candidato à Coordenação e Vice-Coordenação na Comissão Eleitoral.

§ 2º - Os membros integrantes da Comissão Eleitoral foram aprovados em reunião ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares, realizada no dia 27 de novembro de 2025.

Art. 10º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Regimento da UFJF e este Regulamento Eleitoral;
- II - Divulgar a composição do Eleitorado;
- III - Oficializar e divulgar o registro de chapas(s);
- IV - Publicar lista de eleitores;
- V - Disponibilizar o serviço de eleição via SIGA;
- VI - Providenciar todos os materiais necessários à eleição;
- VII - Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- VIII - Apurar os votos e elaborar o extrato de resultados;
- IX - Receber e decidir sobre impugnações, votos, recursos interpostos em primeira instância;
- X - Proclamar e divulgar o resultado da eleição;
- XI - Elaborar e encaminhar o relatório final do processo eleitoral ao Conselho da Unidade

Parágrafo único - A comissão eleitoral pode recrutar auxiliares, sempre que necessário.

Art. 11º - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a proclamação final do resultado final da eleição.

CAPÍTULO VI

Da Votação

Seção I

Da Seção e da Cédula Eleitoral

Art. 12º - A votação será realizada pelo SIGA 3 UFJF(<https://siga.ufjf.br/>).

§ 1º - Após entrar no SIGA 3, com login e senha, o usuário acessará ao link específico para a eleição da Coordenação do curso - **Acesso a eleição de coordenação do curso**.

§ 2º - Na página de eleição estarão disponíveis as chapas inscritas (numeração) especificando o nome dos(as) candidatos(as). Além das chapas inscritas terão as opções “Voto Nulo” e “Voto em branco”. Somente será permitido marcar uma opção para cada participante.

Seção II

Do Ato de Votar

Art. 13º-Os discentes e servidores aptos a votar receberão pelo e-mail cadastrado no SIGA o aviso de abertura e do período que a votação virtual ficará disponível.

Art. 14º-A eleição terá início às 08:00 horas do dia 14/01/2026 até às 17:00 horas do dia 15/01/2026.

Art. 15º - Visando a resguardar a lisura no pleito e o sigilo de voto serão adotadas listas geradas pelo SIGA que fornecerão o quantitativo de votantes e SIAPE, ou número de matrícula, mas estes não estarão vinculados. Ou seja, será possível identificar os votantes, mas o voto permanecerá sigiloso.

Seção III

Do Encerramento da Votação

Art. 16º - Terminada a votação o Presidente da Comissão Eleitoral irá elaborar uma ata com as seguintes informações

- I - Total de eleitores aptos a votar, constante na lista de votação.
- II - Total de votantes.
- III - Total de votos válidos, brancos e nulos especificando se foram feitos por servidores ou discentes.

CAPÍTULO VII

Da Apuração

Art. 17º - O extrato dos votos será emitido pelo SIGA e divulgado no site do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

§ 1º. Após verificado o quórum eleitoral (mínimo de 50% para docentes e técnicos administrativos, exceto os legalmente afastados, e 20% dos discentes matriculados no curso), válido tanto para o caso de Chapa Única ou de disputa entre Chapas, será realizado o cálculo do resultado da consulta.

§ 2º Iniciada a apuração, os trabalhos prosseguirão ininterruptamente, de forma on-line, até a definição do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da mesa apuradora e deverá ser divulgado à Comunidade Acadêmica após o encerramento da apuração;

Art. 18º - Para o cálculo do resultado da consulta será usada a equação abaixo:

$$N = [NVDS/NTDSV + NVE/NTEV] \times 100/2$$

No qual:

N = pontuação;

NVDS = número de votos na chapa pelos docentes e técnico-administrativos;

NTDSV = número total de docentes e técnico-administrativos votantes;

NVE = número de votos na chapa pelos estudantes;

NTEV = número total de estudantes votantes.

Parágrafo único - Para cada chapa deverá ser considerado duas decimais no cálculo das parcelas da expressão, e duas decimais do resultado, fazendo-se a aproximação da segunda decimal para o inteiro imediatamente superior, se a terceira decimal for igual ou superior a 5 (cinco), ou mantendo-se a segunda decimal, se a terceira for menor que 5 (cinco).

Art. 19º - Em caso de chapa única, esta será considerada eleita somente se contar com 50% mais um dos votos válidos das duas categorias (servidores e discentes).

Art. 20º - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral encaminhará o processo eleitoral à direção do Instituto de Ciências da Vida, Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

Parágrafo único - Caso não haja chapa eleita, a Comissão Eleitoral informará à direção do Instituto de Ciências da Vida, Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares, para devidas providências.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos

Art. 21º - Qualquer recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral em período específico estipulado por esse Regulamento.

Art. 22º - Os recursos somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelos próprios candidatos, via e-mail da secretaria do curso secretaria.educacaofisica.qv@ufjf.br

Parágrafo único - Os recursos e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados à Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail confirmando o recebimento do recurso.

Art. 23º - Resolvidos os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral proclamará à Comunidade Acadêmica o resultado da eleição e encaminhará o processo eleitoral à direção do Instituto de Ciências da Vida da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares em até 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO IX

Da Nulidade

Art. 24º - Ocorrerá nulidade da eleição em caso de não coincidência entre o total de votos apurados e o total de presenças comprovadas pelas listagens, por segmento, da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO X

Da Posse

Art. 25º - A posse oficial dos (as) eleitos (as) ocorrerá a partir do recebimento do documento do Conselho de Unidade deferindo o resultado do processo eleitoral.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 26º - Compete à Diretoria do Instituto de Ciências da Vida garantir todo o apoio logístico necessário para o pleno funcionamento da Comissão Eleitoral e das seções eleitorais.

Art. 27º - O descumprimento de quaisquer das normas eleitorais por parte de integrantes de qualquer chapa concorrente implicará a anulação do registro daquela chapa pela Comissão Eleitoral.

Art. 28º - A Comissão Eleitoral terá prerrogativa de alterar as datas previstas neste Regulamento desde que consultado o Departamento do Curso de Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

Art. 29º - A proclamação final dos resultados será feita pelo Departamento de Educação Física e, também, pela Comissão Eleitoral, via meios de divulgação disponíveis e pertinentes.

Art. 30º - Todo o material da eleição deverá ficar sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação do resultado

pelo Departamento de Educação Física e do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida, Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

Art. 31º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário pelo Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares.

Art.32º - Este Regulamento, em virtude da urgência de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Pedro Henrique Berbert de Carvalho
Docente e Presidente da Comissão Eleitoral.

Josias Rodrigues da Silva
Técnico-administrativo em educação

Sadrak Micael Santos Nogueira
Discente

ANEXOS **Cronograma**

Data	Processo	Local/Divulgação
11/12/2025	Aprovação do Regulamento do Processo Eleitoral	-
12/12/2025 até 07/01/2026	Inscrições de chapas	E-mail da Secretaria do Departamento de Educação Física (secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.br)
08/01/2026	Deferimento de inscrições	Meios eletrônicos
09/01/2026 a 11/01/2026	Recurso ao indeferimento de inscrições	E-mail da Secretaria do Departamento de Educação Física (secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.br)
12/01/2026	Resposta aos recursos de indeferimento de inscrições e Deferimento final de inscrições	Meios eletrônicos
12/01/2026 e 13/01/2026	Período de campanha	-
A partir das 08:00 horas do 14/01/2026 até às 17:00 horas do dia 15/01/2026	Eleição	SIGA 3 UFJF(https://sigae.ufjf.br/).
16/01/2026 após às 08:00 horas	Apuração	Reunião virtual
16/01/2026 após às 17:00 horas	Divulgação do resultado da eleição	Meios eletrônicos
17/01/2026 a 20/01/2026	Período para a apresentação do recurso ao resultado da eleição	E-mail da Secretaria do Departamento de Educação Física (secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.edu.br)
21/01/2026	Proclamação do resultado final da eleição	Meios eletrônicos

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

1. Nome da chapa: _____

2. Nome do candidato a Coordenador(a): _____

a. Endereço residencial completo:

b. Telefones:

c. E-mail:

3. Nome do candidato a Vice-Cordenador(a) _____

a. Endereço residencial completo

b. Telefones

c. E-mail

Vimos por meio deste, requerer inscrição de nossa chapa para concorrer à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares, para o triênio 2026-2029.

Assinatura do candidato a Coordenador (a) _____

Assinatura do candidato a Vice-coordenador(a): _____

Governador Valadares, _____ de _____ de 202__.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Berbert de Carvalho, Professor(a)**, em 11/12/2025, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josias Rodrigues da Silva, Técnico Administrativo em Educação**, em 12/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sadrak Micael Santos Nogueira, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2791019** e o código CRC **85F33276**.

Rua São Paulo, 745 - Bairro Centro - CEP 35010-180 - Governador Valadares - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.953984/2025-51

Documento SEI nº 2791019